



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA



LUIZ GUSTAVO GUIMARÃES DA MOTA

**A IMPORTÂNCIA DOS INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO
NO USO DA FORÇA**

GOIÂNIA-GO

2024

LUIZ GUSTAVO GUIMARÃES DA MOTA

**A IMPORTÂNCIA DOS INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO
NO USO DA FORÇA**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Sr. Ten Cel Alex Jorge das Neves.

GOIÂNIA-GO

2024

A IMPORTÂNCIA DOS INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO NO USO DA FORÇA

THE IMPORTANCE OF INSTRUMENTS WITH LOWER OFFENSIVE POTENTIAL IN THE USE OF FORCE

Luiz Gustavo Guimarães da Mota¹
Alex Jorge das Neves²

RESUMO

O policial militar faz atendimentos em que precisa da utilização de meios que facilitem a operação. A força moderada é a força utilizada antes que a polícia consiga impedir as ameaças ou resistência do infrator, após o que toda a força utilizada pelos agentes da lei será considerada indiscriminada ou excessiva e, portanto, a exclusão da ilegalidade da legítima defesa não será mantida e, os instrumentos de menor potencial ofensivo auxiliam diretamente na defesa do policial, por isso, a importância de seu estudo. O objetivo geral do presente trabalho é estudar o uso diferenciado da força dentro das possibilidades oferecidas pela utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo. Dentro desse objetivo, têm-se os objetivos específicos que dividem em: compreender o que é uso diferenciado da força e seus princípios básicos; analisar as técnicas e instrumentos de menor potencial ofensivo; identificar o modelo de uso diferenciado da força mais utilizado pelos policiais militares brasileiros. Trata-se de revisão bibliográfica com revisão literária.

Palavras-Chave: Instrumento de Menor Potencial Ofensivo. Policial Militar. Defesa. Força.

ABSTRACT

The military police officer provides assistance in which he needs to use means that facilitate the operation. Moderate force is force used before the police are able to stop the offender's threats or resistance, after which all force used by law enforcement officers will be considered indiscriminate or excessive and therefore the exclusion of the illegality of self-defense will not be upheld and, instruments with less offensive potential directly help in the police officer's defense, hence the importance of their study. The general objective of this work is to study the differentiated use of force within the possibilities offered by the use of instruments with less offensive potential. Within this objective, there are specific objectives that are divided into: understanding what the differentiated use of force is and its basic principles; analyze techniques and instruments with the least offensive potential; identify the model of differentiated use of force most used by Brazilian military police. This is a bibliographical review with a literary review.

Keywords: Instrument with Less Offensive Potential. Military police. Defense. Strength.

¹ Acadêmico de Especialização em Polícia e Segurança Pública.

² Orientador Sr. Ten Cel do Curso de Especialização em Polícia e Segurança Pública.

1 INTRODUÇÃO

O policial militar lida todos os dias com as mais variadas demandas, entre os vários tipos de ocorrência e com o aumento da criminalidade, muitas vezes é indispensável o uso da força para resolver o caso. Para isso, precisam ser analisadas as ações desses policiais, pensando no nível de força que pode e deve ser usado. Na verdade, essa escolha acarreta consequências que podem ser positivas ou negativas, variando conforme o resultado da avaliação feita pelo próprio policial no momento de lidar com o ocorrido. Considerando o curto espaço de tempo que separa a decisão da ação é preciso trazer meios que auxiliam esses profissionais para fazerem a escolha certa.

O uso diferenciado da força é definido por Torres (et al., 2022, p. 09) como “a doutrina que serve para disciplinar o uso da força pelo Estado por meio dos órgãos de segurança pública”. Nesse sentido, o termo supracitado nada mais é que uma avaliação feita pelo próprio policial no momento em que se depara com determinada situação e precisa utilizar-se de força na medida certa para dar ao sujeito em questão uma resposta defensiva adequada. O nível da força deve se basear de forma exclusiva na ação do autor, trazendo sempre os princípios básicos do uso diferenciado da força: princípio da legalidade, princípio da necessidade, princípio da proporcionalidade e princípio da moderação.

Mesmo parecendo simples delimitar as ações dos policiais militares e fazer com que eles tenham habilidade para tomar cada decisão sobre o uso da força, ainda assim surgem dificuldades no momento de ação. Por essa razão, alguns questionamentos são imprescindíveis para dar um rumo ao estudo, ajudando não só os próprios policiais militares a compreender sua importância, mas também a sociedade que pode atuar em função fiscalizadora. Sendo assim, quais são os instrumentos de menor potencial ofensivo utilizados e quais são os priorizados na ação do policial militar a fim de delimitar o uso da força? Pode-se citar vários instrumentos de menor potencial ofensivo como um simples instrumento que é de uso obrigatório a todo policial militar, como a algema, pode-se citar também o bastão policial, que é utilizado em infrator da lei não cooperativo; O dispositivo Eletrônico de Controle (DEC); O espagador à base de Oleoresin Capsicum (OC); A munição de elastômero, que mesmo sendo empregada em uma arma de fogo, é um instrumento de menor potencial ofensivo, haja vista sua capacidade de letalidade, entre outros.

Durante o atendimento de ocorrência ou serviço policial, deve-se haver não só o equipamento disponível à guarnição, mas também o conhecimento técnico do instrumento

utilizado e a preparação do policial, pois para cada situação de ocorrência, deve ser empregado algum dos instrumentos contra o autor, a depender da resistência/violência oferecida pelo agente, fazendo o uso seletivo da força, conforme será demonstrado em painel abaixo. Pois, em muitos casos, em que o agente oferece uma injusta agressão, utilizando-se de uma arma letal, como no exemplo de uma arma de fogo, o policial militar não deve empregar instrumentos de menor potencial ofensivo, e sim repelir esta injusta agressão com o uso de força letal, arma de fogo, conforme preconiza o Procedimento Operacional Padrão da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Não obstante, caso o policial faça uso de força letal, contra um indivíduo que oferece uma resistência ativa, em que não justifica o seu uso, diante da violência empregada pelo autor, haverá uma desproporcionalidade aplicada pelo agente de segurança pública, não havendo amparo legal. Por isso, a importância do conhecimento e disponibilidade dos equipamentos para o militar empregar e atender qualquer tipo de ocorrência em que seja necessário o uso da força de modo proporcional, legal e eficiente, sem a realização de excessos ou a omissão, sendo a equipe prejudicada e colocada em risco diante da violência do agente.

Os indivíduos cidadãos de uma sociedade, devem respeito às leis. Os policiais, como guardiões da segurança pública, como também cidadãos, devem ainda respeitar doutrinas, princípios e procedimentos que estão direcionados a sua profissão. Logo, os policiais militares vêm utilizando manuais técnicos, instrumentos de menor potencial ofensivo, portarias e até procedimentos de operação padronizados para que seja direcionada sua atuação, envolvendo técnica e legalidade, adequando-se ao tipo de caso concreto, objetivando a segurança de todos os presentes. Para tanto, destaca-se a importância deste estudo que busca analisar possíveis meios de utilizar-se da força de modo inteligente e não excessivo.

Para dar início ao projeto faz-se necessário a apresentação dos objetivos do mesmo. O objetivo geral do presente trabalho é estudar o uso diferenciado da força dentro das possibilidades oferecidas pela utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo. Dentro desse objetivo, têm-se os objetivos específicos que dividem em: compreender o que é uso diferenciado da força e seus princípios básicos; analisar as técnicas e instrumentos de menor potencial ofensivo; identificar o modelo de uso diferenciado da força mais utilizado pelos policiais militares brasileiros.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Pode-se definir o uso diferenciado da força como os princípios que regem o uso da força pelo Estado através dos órgãos de segurança pública (Oliveira, 2017). Representa a avaliação que um policial deve fazer de um agressor e usar um nível de força proporcional à resposta dada pelo sujeito. O nível de força utilizado pelos agentes responsáveis pela aplicação da lei durante um incidente deve basear-se unicamente na reação do perpetrador (Novais, 2022).

Moreira e Corrêa Apud Moraes (2019, p. 15):

Força é toda intervenção compulsória sobre o indivíduo ou grupos de indivíduos, reduzindo ou eliminando sua capacidade de autodecisão [...]. Uso diferenciado da força é a seleção adequada de opções de força pelo policial em resposta ao nível de submissão do indivíduo suspeito ou infrator a ser controlado.

O princípio do uso diferenciado da força baseia-se nos seguintes princípios: Princípio da legalidade - Este princípio determina que a polícia só pode agir e usar um certo grau de força se houver respaldo legal, ou seja, se a lei o permitir; Princípio da Necessidade - De acordo com este princípio, o policial pode utilizar aquele nível de força somente quando necessário. Como se fosse possível utilizar um nível de força inferior para restabelecer a ordem, ele deve optar por obter a força menos prejudicial. Da mesma forma, se for utilizado um certo grau de força maior, porque a força correspondente não atinge o efeito desejado, a polícia será apoiada por este princípio, desde que consiga provar que o uso desse grau de força é razoável; Proporcionalidade – Este princípio determina que a força utilizada pela polícia deve ser proporcional ao grau de resistência do infrator. Por exemplo: A força letal só pode ser utilizada em incidentes em que o infrator utilize um meio capaz de causar um ataque fatal ao operador e/ou a terceiros (Torres e Costa, 2022).

A força moderada é a força utilizada antes que a polícia consiga impedir as ameaças ou resistência do infrator, após o que toda a força utilizada pelos agentes da lei será considerada indiscriminada ou excessiva e, portanto, a exclusão da ilegalidade da legítima defesa não será mantida. Exemplo: Imagine um incidente em que um agressor ameaça um policial com uma faca. Nesse caso, o policial estava autorizado a usar força letal porque a faca era considerada agressão mortal e, portanto, estaria protegido pelo princípio da proporcionalidade (Torres e Costa, 2022).

Neste cenário, para torná-lo mais educativo, pode-se imaginar dois cenários: primeiro, o policial dispara um tiro, e com apenas este tiro, ele detém a agressão com sucesso; em segundo lugar, o policial dispara uma arma de fogo, ele detém com sucesso o ataque. No segundo caso, imagine que a polícia precise disparar sete tiros para que o criminoso não represente mais

nenhuma ameaça para a polícia. Note-se que em ambos os exemplos, o que dá proteção ao policial é o uso da força proporcional (agressão letal x força letal) e da força proporcional (até que a ameaça cesse). Portanto, neste exemplo, o operador pode usar força letal contra o infrator até o momento preciso em que o infrator não represente mais nenhum risco. Qualquer força utilizada após este ponto será considerada excessiva (Oliveira, 2017).

Nesse sentido, Moraes (2019, p. 17) entende:

Sob o ponto de vista social, então, entende-se que o uso de tecnologias de menor potencial ofensivo, além de contribuir para a redução dos índices de letalidade, tenderia a aumentar a confiança na polícia, no momento em que se adequaria aos princípios internacionais de respeito aos direitos humanos e à doutrina do uso diferenciado da força. Dessa forma, o Estado garantiria o cumprimento de sua função precípua de prover segurança pública aos seus cidadãos, minimizando tanto quanto possível os danos às pessoas e ao meio social.

É preciso ressaltar que no exemplo acima, o operador deve ter muito cuidado ao fazer tal análise subjetiva, pois dependendo das circunstâncias específicas, em primeiro lugar, a ideia de que o operador agiu excessivamente pode ser repassada a terceiros, como pessoas num futuro próximo. Promover o uso da tecnologia de clique duplo, tudo o que difere desta tecnologia é considerado redundante. Por fim, é importante ressaltar que o operador pode aplicar uma quantidade proporcional de força, mas não com moderação, caso em que o operador será responsável pelo excesso de força.

O princípio da conveniência - este princípio determina que os responsáveis pela aplicação da lei sabem avaliar se o uso da força nesta situação é horário mais adequado ou se é recomendado ele espera por um momento ou lugar melhor para intervir usando a força.

O principal objetivo do uso diferenciado da força é proteger a integridade dos cidadãos e da polícia e limitar a atuação do Estado para que este não viole quaisquer direitos e, assim, não cometa qualquer abuso ou excesso. Neste sentido, é importante distinguir entre violência e força. O primeiro ato é arbitrário, cruel e não tem fundamento jurídico; o segundo, além de ser um ato discricionário, estará sempre respaldado pela lei. Portanto, podemos concluir que a diferença entre violência e força reside no princípio da legalidade, enquanto a primeira não é estipulada por lei; a segunda deve ser classificada como força por lei (Novais, 2022).

Portanto, a força pressupõe superioridade e método. Força significa respeito pelos direitos humanos, que é a razão da existência do Estado. O monopólio legal sobre o uso da força sustenta a autoridade e implanta esta autoridade legal, universal e legítima. Enraizada no país. O dia a dia das pessoas, dos cidadãos. A violência é universal num sentido perverso porque todos temos acesso a ela. É amadorístico, ilegal, ilegal e ineficiente. Nossa tradição é usar a

violência para acabar com a violência, que é incompetente e não atende às qualificações básicas de atividade da polícia, que são atividades repressivas qualificadas (Novais, 2022).

Nesta área conceitual, é importante enfatizar a distinção entre níveis de força e uso diferenciado da força. A primeira diz respeito à escolha da força que a polícia deve utilizar para resolver um determinado incidente, e a segunda diz respeito à abordagem correcta ao nível de força utilizado num caso específico, baseada principalmente nos princípios da proporcionalidade e da proporcionalidade (Torres e Costa, 2022).

É importante ressaltar que o nível de força que o policial utilizará dependerá das respostas fornecidas pelo autor e, portanto, podemos concluir que o nível de força que o policial utilizará será sempre baseado no nível resistência oferecida pelo cidadão durante a abordagem.

Os policiais utilizam técnicas verbais, além de spray lacrimogêneo, munições de impacto controlado e/ou dispositivos eletrônicos de incapacitação, destinadas a impedir agressões não letais, utilizando a força necessária para superar a agressão e submeter o agressor. Nesse contexto, ressalta Moraes (p. 50):

A aplicação de técnicas que associem a doutrina e equipamentos de menor potencial ofensivo ao uso diferenciado da força é uma proposta relativamente nova para o sistema de segurança pública e podem evitar ações que possam acabar em morte. A força deve ser graduada a partir de alguns elementos: a presença policial, 51 comandos verbais, o controle manual, o controle por equipamentos de menor potencial ofensivo e em caso extremo o uso da força letal.

Os assinantes sugeriram uma mudança na terminologia para este nível de força porque a terminologia usada na maioria dos modelos - força não letal - poderia dar à polícia a impressão errada de que ferramentas com menor potencial ofensivo podem ser usadas de qualquer forma sem habilidade, resultando na morte de cidadãos (Moraes, 2019).

O livro de Procedimento Operacional Padrão (POP) da Polícia Militar do Estado de Goiás (2022) traz figura que trata do uso seletivo da força:

Figura I – Uso seletivo da força



Fonte: POP (2022, p. 51)

Principais modos de uso da força policial O Exército Brasileiro é um FLETC (Federal Law Enforcement Training Center) é adaptado de seu homônimo FLETC, desenvolvido pelo American Research Institute em 1992 Treinamento Policial da Universidade de Illinois.

O modelo é utilizado na Academia da Polícia Federal Americana, FBI, consiste em um diagrama de 5 etapas eles vem em cores diferentes. Cada cor representa um nível, a quantidade de resistência que os cidadãos podem oferecer e a proporção de força que a polícia pode utilizar.

A polícia pode supostamente alterar ou reduzir os níveis de força à medida que os acontecimentos se desenrolam.

No entanto, é importante que a polícia se lembre do seguinte: Do ponto de vista da resistência passiva, vão exigir situações que exigem mais atenção, entretanto, o nível de força, presença física e expressão verbal que deve estar presente em todas as situações é chamado de habilidade, podendo usar-se de equipamentos com menor potencial ofensivo - um nível que combina controle de contato de força e controle físico sempre que houver razão para justificar o uso nível de intensidade combinado com os dois últimos níveis mencionados (Moraes, 2019).

Um cidadão interrompe um ato que está sendo praticado apenas porque percebe a presença da polícia ou cumpre imediatamente uma ordem emitida pela polícia após esta ter sido verbalizada. O cidadão cumpriu as ordens da polícia e agiu de acordo com as decisões dos agentes da lei, mas contrariou verbalmente as ordens emitidas, dizendo: “Vai prender os criminosos”; “Para que serve isso? um trabalhador”.

Aquele cidadão que oferece resistência física preliminar, isto é, desobedecem às ordens e pedidos da polícia, mas não reagem nem atacam. Os cidadãos proporcionam um nível

sustentado de resistência física que envolve comportamentos físicos que dificultam a ação policial, tais como: um policial que se aproxima decide fugir sem colocar em risco a sua saúde física, a da guarnição e/ou de terceiros; ou um cidadão age em legítima defesa e/ou com intenção de agredir policiais e/ou terceiros envolvidos no ocorrido.

Logo, Moraes (2019, p. 18):

A utilização de Tecnologias de menor potencial ofensivo proporciona confiança e segurança no trabalho, pois os agentes de segurança conseguem ter alternativas na escala do uso diferenciado da força com a presença destas tecnologias, proporcionando que os operadores da segurança pública não utilizem a arma de fogo como primeira opção para a resolução de um conflito ou para a submissão de um suspeito à prisão.

Em casos em que o cidadão utiliza de objetos contundentes para direcionar os movimentos do corpo para causar danos à polícia ou a outras pessoas no local, mas sem a intenção de causar ferimentos fatais. Aqui a hostilidade pessoal está causando danos. A probabilidade específica de um cidadão usar a força ou fazer com que o uso da força cause ferimentos fatais a um policial ou a terceiros. É importante ressaltar que neste tipo de ataque nem sempre o atacante está munido de algum tipo de arma ou objeto. Aqui, mais do que nunca, é importante verificar a hostilidade do agressor, ou seja, a intenção do agressor, pois até mesmo socos e chutes podem caracterizar a intenção de matar, por exemplo, se o agressor chutou uma pessoa deitada na cama.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente trabalho trata de estudos teóricos subsidiados que cuidam do uso diferenciado da força com priorização dos instrumentos de menor potencial ofensivo. A iniciação teórica e metodológica se dá por meio da seleção de artigos que estudam o tema e trazem diferentes posicionamentos. Os critérios de seleção envolveram datas (menor que dez anos), qualidade de análise do tema (posterior a leitura do artigo), e consequente abranger do assunto dentro das expectativas afuniladas. A pesquisa qualitativa se mostra presente durante toda a seleção de material para utilização na composição do estudo, trabalhando um universo de significados.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Destacam-se os instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO), cuja utilização é regulamentada pela Lei nº 13.060/2014. Segundo a lei, o dispositivo com menor potencial ofensivo “é aquele especialmente concebido, com baixa probabilidade de causar morte ou lesão permanente, para conter, enfraquecer ou incapacitar temporariamente uma pessoa” (Brasil, 2014). Exemplos de IMPOs incluem spray de pimenta, gás lacrimogêneo, granadas de efeito moral, agentes fumegantes e pistolas de pulso elétrico (Brasil, 2014).

O termo IMPO é um conceito que rege toda produção, uso e aplicação de tecnologias, técnicas, armas, munições e equipamentos menos ofensivos em operações policiais. Isso significa que qualquer objeto pode ser usado fatalmente por humanos. Portanto, especificar se algo é letal ou não pode se tornar um verdadeiro problema.

A Declaração das Nações Unidas sobre os Princípios Básicos sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (7 de Setembro de 1990) afirma (Artigo 3): “O aperfeiçoamento e a distribuição de armas incapacitantes não letais devem ser cuidadosamente avaliados com o objetivo de minimizar o impacto sobre Não há perigo para o pessoal e o uso de tais armas deve ser cuidadosamente controlado” (Nações Unidas, 1990).

O Comitê Europeu para a Prevenção da Tortura e dos Tratamentos ou Penas Desumanos ou Degradantes (CPT) considera que a utilização de armas de descarga deve respeitar os princípios da necessidade, da subsidiariedade, da proporcionalidade, do aviso prévio (se possível) e dos princípios da precaução. Estes princípios significam, entre outras coisas, que o pessoal das instituições públicas que obtém tais armas deve receber formação e instrução adequadas na sua utilização. Mais especificamente, para armas de descarga capazes de disparar projéteis, as normas que regem a sua utilização devem derivar diretamente das normas aplicáveis à utilização de armas de fogo.

Portanto, é necessário verificar se existem procedimentos de segurança relacionados ao uso de armas de disparo e se os policiais receberam treinamento específico no uso de tais armas, pois existem riscos inerentes à forma como essas armas são utilizadas, em modo fogo e padrão contato (arma de choque).

No primeiro modo, a arma dispara projéteis ou dardos em intervalos curtos e cria uma descarga elétrica. Essa carga faz com que os músculos de todo o corpo se contraíam, produzindo paralisia temporária e fazendo com que a pessoa afetada caia no chão (com potencial de lesão pela queda). No modo “contato”, os eletrodos na ponta da arma criam um arco elétrico que causa fortes dores ao entrar em contato com uma pessoa, resultando em queimaduras na pele.

Há, inclusive, relatos de mortes de pessoas após terem sido objeto de armas desse tipo. É importante destacar que o uso da Taser é muito diferente do uso da arma de fogo: o gatilho desse tipo de arma é diferente e a Taser fica do lado da mão não dominante (a arma continua na mão mais forte do policial). Durante uma aula acompanhada, foram poucos os policiais que conseguiram acertar o tiro, mesmo em alvo parado. Sem treinamento constante, o uso da Taser pode ser bastante perigoso.

Portanto, há necessidade de aprimorar o treinamento no uso desse dispositivo, que ainda é pouco compreendido pela polícia brasileira. Portanto, o uso destas armas deve ser limitado a situações em que haja ameaça real e iminente à vida ou risco de ferimentos graves. O uso de tais armas apenas para garantir que as ordens sejam cumpridas é inaceitável. Da mesma forma, o uso de tais armas só deve ser autorizado quando outros meios de coerção (negociação, persuasão, técnicas de controle manual, etc.) se revelarem ineficazes ou impraticáveis, ou mesmo se for a única alternativa possível ao método que representa uma ameaça. Maior risco de ferimentos ou morte.

A maioria das forças policiais de outros países investe fortemente na formação e preparação física dos seus membros, seguindo em grande parte os princípios já descritos relativamente à relação comportamental geral entre a polícia e os indivíduos.

A polícia não deve considerar a autodefesa apenas como um meio de treinar os homens nas suas atividades para que possam enfrentar situações adversas, controlar o agressor e causar danos mínimos.

Ela é, antes de tudo, um grande mecanismo de equilíbrio do homem e, praticada como atividade física complementar, desenvolve a forma física (condicionamento, resistência, flexibilidade, aparência, força), desenvolve aspectos psicológicos. O indivíduo acaba por admirar a arte marcial que pratica, gosta da sua filosofia, seu método de treinamento, entre outros fatores positivos. Ele aprende a defender-se da violência sem ser violento, reconhece suas próprias capacidades, necessidades e potencialidades (Rover, 2005).

Portanto, estas ferramentas são desenvolvidas para acabar com a violência e a resistência, mas não representam um risco para a vida da pessoa em condições normais de utilização, e a sua utilização é regulada no princípio do uso diferenciado da força. Deve ser usado apenas quando necessário e na medida mínima necessária para acabar com a hostilidade.

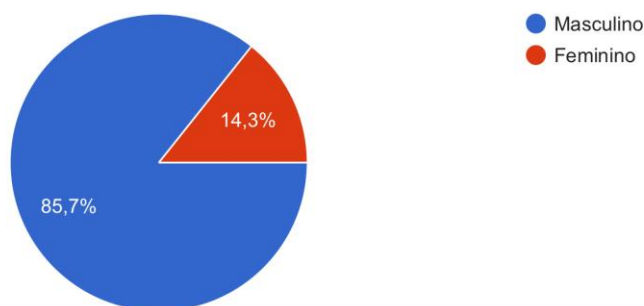
Quanto aos princípios básicos relacionados ao uso da força e de armas de fogo, Rover (2005) acredita que sejam três: “legalidade, necessidade e proporcionalidade”. Aponta-se o quarto princípio, a saber, a conveniência. Ou seja, segundo Lima et al., (2006, pp. 21-22), “os agentes da lei recorreram ao uso da força letal apenas quando todos os outros meios para alcançar objetivos legítimos falharem”. Nesse sentido, vale ressaltar que os policiais só podem

deixar de utilizar ferramentas menos ofensivas e passar a usar a força quando sua integridade física ou mental estiver ameaçada. Ainda assim, o uso da força deve ser coerente com os princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade, conforme definidos na Portaria Interministerial nº 4.226/2010.

Realizada a aplicação de questionário entre 28 pessoas obteve-se as seguintes perguntas e respostas.

Gráfico 1 – Qual o seu sexo?

1- Qual o seu sexo?
28 respostas

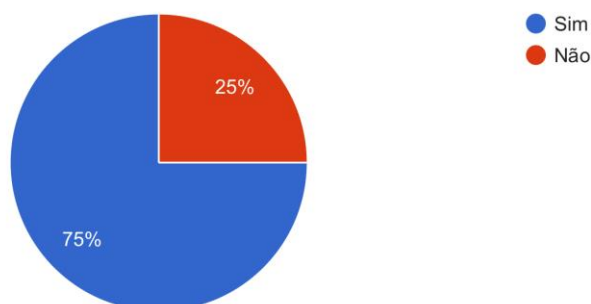


Fonte: Próprio autor (2024).

Nota-se pelo gráfico acima disposto que 85,7% dos participantes da pesquisa eram do sexo masculino e 14,3% do sexo feminino, ou seja, 24 homens e 4 mulheres.

Gráfico 2 – Você integra a Polícia Militar do Estado de Goiás?

2- Você integra a Polícia Militar do Estado de Goiás?
28 respostas

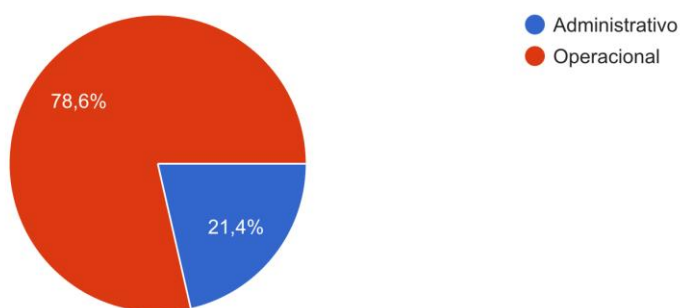


Fonte: Próprio autor (2024).

Nota-se pelo gráfico acima disposto que 75% dos participantes (21 participantes) da pesquisa integram a polícia militar e os demais 25% (7 participantes) não fazem parte da polícia militar.

Gráfico 3 – Área de trabalho?

3- Área de trabalho ?
28 respostas

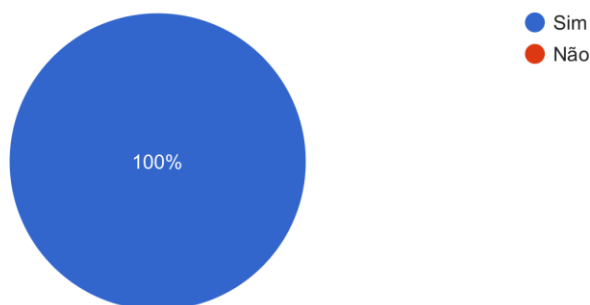


Fonte: Próprio autor (2024).

Nota-se pelo gráfico acima disposto que 78,6% dos participantes (22 participantes) trabalham em parte operacional e os demais 21,4% (6 participantes) em administrativo.

Gráfico 4 - Você considera esses instrumentos de grande relevância no trabalho do policial que atua nas ruas?

4- Você considera esses instrumentos de grande relevância no trabalho do policial que atua nas ruas?
28 respostas



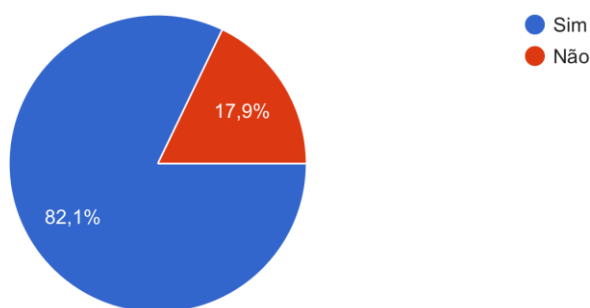
Fonte: Próprio autor (2024).

Nota-se pelo gráfico acima disposto que todos os participantes que responderam a pesquisa consideram os instrumentos de menor potencial ofensivo importantes para a atuação do policial nas ruas.

Gráfico 5 – Você utiliza em seu trabalho técnicas de menor potencial ofensivo?

5- Você utiliza em seu trabalho técnicas de menor potencial ofensivo?

28 respostas



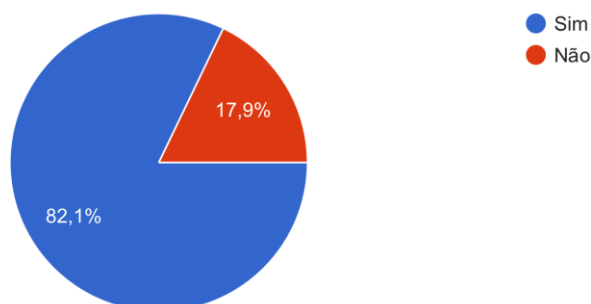
Fonte: Próprio autor (2024).

Nota-se pelo gráfico acima disposto que 82,1% (23 participantes) dos participantes da pesquisa já utilizam técnicas de menor potencial ofensivo em seu trabalho, enquanto que os demais 17,9% (5 participantes) não utilizam.

Gráfico 6 – Você reconhece o modelo ou técnica de menor potencial ofensivo mais utilizado pelos policiais brasileiros?

6- Você reconhece o modelo ou técnica de menor potencial ofensivo mais utilizado pelos policiais brasileiros?

28 respostas



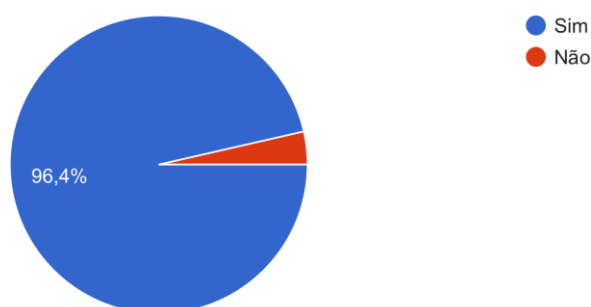
Fonte: Próprio autor (2024).

Nota-se pelo gráfico acima disposto que 82,1% (23 participantes) dos participantes da pesquisa já conhece a técnica de menor potencial ofensivo mais utilizado pelos policiais brasileiros, enquanto que os demais 17,9% (5 participantes) não utilizam.

Gráfico 7 – Você concorda com a inserção de curso especializado de técnicas de menor potencial ofensivo para complemento da formação de policiais?

7- Você concorda com a inserção de curso especializado de técnicas de menor potencial ofensivo para complemento da formação dos policiais?

28 respostas

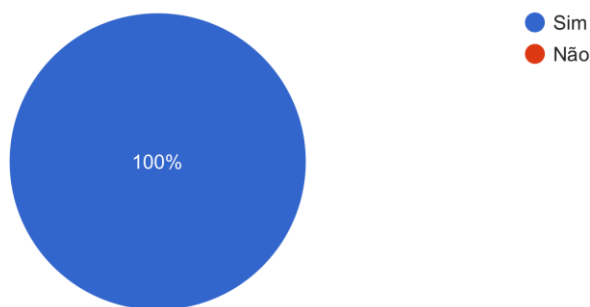


Fonte: Próprio autor (2024).

Nota-se pelo gráfico acima disposto que 96,4% (27 participantes) dos participantes da pesquisa concorda com a inserção de curso de técnicas especializadas na formação de policiais, enquanto que 3,6% (1 participante) não concorda.

Gráfico 8 – Você acredita que a utilização desses instrumentos de menor potencial ofensivo pode trazer benefícios para o trabalho do policial?

8- Você acredita que a utilização desses instrumentos de menor potencial ofensivo pode trazer benefícios para o trabalho do policial?
28 respostas



Fonte: Próprio autor (2024).

Nota-se pelo gráfico acima disposto que todos os participantes que responderam a pesquisa com resposta afirmativa, no sentido que acreditam na utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo como meio de benefício para o trabalho policial.

CONCLUSÃO

Os instrumentos de menor potencial ofensivo são parte de um conjunto nos quais policiais podem se utilizar para reduzir os riscos de integridade pessoal e de terceiros. Isso ocorre, porque o agente quando em atividade pode usar esses instrumentos evitando abuso de força em suas ações, o que reduz riscos não só para o próprio agente, mas também para o indivíduo abordado e até terceiros que estejam de alguma forma envolvidos.

De qualquer forma, restou claro por meio da pesquisa realizada, que a existência dos instrumentos de menor potencial ofensivo ajuda, mas o policial precisa se preparar para fazer uso dos mesmos, já que cada situação vai exigir do policial uma tomada de decisão em que ele fará uma escolha do que melhor instrumento a ser usado em cada caso específico. Logo, se o agente não está capacitado e faz escolhas erradas, ele terá que assumir as consequências trazidas por suas ações.

No entanto, é importante ressaltar como a utilização do instrumento de menor potencial ofensivo pode cessar determinadas ações, antes que se torne necessário o uso da força

exacerbado, ou a utilização de armas de fogo e meios mais fortes para cessar uma ação. Nesse sentido, o presente trabalho mostrou que a percepção dos policiais quanto a atualização de possibilidades oferecidas como instrumentos de menor potencial ofensivo faz a diferença durante a atuação dos agentes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014. **Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113060.htm>. Acesso em 01 de março de 2023.

LIMA, E. R.; BARBOSA, L. R.; GOMES, W. C. **O emprego das algemas na atividade policial e os princípios constitucionais**. Revista Raízes no Direito. Faculdade Evangélica Raízes, Anápolis, v. 8, n. 2, p. 112-140, ago./dez. 2019.

MORAES, Eliakim de Sousa. **Uso diferenciado da força: a importância dos instrumentos de menor potencial ofensivo na segurança pública**. Artigo, 2019. Disponível em <<https://repositorio.uft.edu.br/bitstream/11612/1833/1/Eliakim%20de%20Sousa%20Moraes%20%E2%80%93%20TCC%20Monografia%20%E2%80%93%20Direito.pdf>>. Acesso em 20 de março de 2024.

NOVAIS, Rosana Silva. **Uso diferenciado da força na PMSE**. Artigo, 2022. Disponível em <<https://pm.se.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/Artigo-O-Uso-Diferenciado-da-Forca-na-PMSE.pdf>>. Acesso em 20 de março de 2024.

OLIVEIRA, Tales. **Uso da força pela Polícia Militar e seus níveis de utilização da força**. Artigo, 2017. Disponível em <<https://monografias.brasilecola.uol.com.br/sociologia/uso-forca-policia-militar-seus-niveis-utilizacao.htm>>. Acesso em 20 de março de 2024.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **Procedimento Operacional Padrão - Polícia Militar do Estado de Goiás**. 4ª edição – Goiânia: PMGO, 2022. 304 p.

ROVER, C. de. Para servir e proteger. **Direitos Humanos e direito internacional humanitário para forças policiais e de segurança: manual para instrutores**. Trad. Sílvia Backes e Ernani S. Pilla. Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 2005.

TORRES, COSTA. Felipe Oppenheimer, Diego Marzo. **Uso diferenciado da força: inovações para uma abordagem mais segura**. Revista Brasileira Militar de Ciências. Polícia Militar de Santa Catarina – Batalhão de Polícia de Choque. Polícia Militar de Santa Catarina – Comando de Apoio Especializado da Polícia Militar. ISSN (2447-9071).